

MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varella, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

ANEXO III – MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2024

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O Município de Ceará-Mirim pessoa jurídica de direito público, através da **Secretaria Municipal de Educação Básica**, com Sede à Rua Heráclito Vilar, nº 720, Centro - Ceará-Mirim/RN, inscrito no CNPJ sob nº 06.075.383/0001-43, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação Básica, o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 369.055.424-15 e portador do RG nº 069.531 - ITEP/RN, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, sediada na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada pelo(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 3.161/2024** e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações, e Decreto Municipal nº 4.008/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa Eletrônica de Licitação nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA TÉCNICA, CONSULTORIA, ORIENTAÇÃO E CUMPRIR O CRONOGRAMA DE OBRIGAÇÕES FISCAIS DAS UNIDADES EXECUTORAS ANTE À RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

Item	Descrição	Qtd.	Und	Vir. Unitário	Vir. Total
01	Prestação de serviços em assessoria técnica, consultoria, orientação e cumprir o cronograma de obrigações fiscais das Unidades Executoras ante à Receita Federal do Brasil (RFB), em atendimento a Secretaria Municipal de Educação Básica junto à Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN.	12	MÊS	R\$ 5.002,11	R\$ 60.025,32

2 CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varella, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXX (xxxxxxxxxx)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária: 02.007 - Secretaria Municipal de Educação Básica

Projeto Atividade: 12.122.0008.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, salvo nas hipóteses de fatos supervenientes que comprovadamente ocasionem desequilíbrio financeiro, nos moldes previstos na Lei nº 14.113/2021.

6.2. As demais cláusulas de reajuste ficam estabelecidas no Anexo I do Termo de referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá garantia contratual, conforme Termo de Referência e a critério da autoridade competente, considerando se tratar de fornecimento vultuosos, que envolve alta complexidade e riscos financeiros, fica estabelecido o limite de 5% cinco por cento do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

Modelo: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos – CNMLC/CGU/AGU
Aviso de Dispensa Eletrônica – Lei nº 14.133/21 e IN SEGES/ME nº 67/2021
Versão: Agosto/2021



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varela, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas na Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas na mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138 da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa;

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM

Rua General João Varella, 635 – CEP 59570-000 – CEARÁ MIRIM/RN
CNPJ 08.004.061/0001-39

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ceará-Mirim/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado e depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ceará-Mirim/RN, ***datado eletronicamente via 1doc.***

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal/Gestor
P/CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
P/ CONTRATADA